



## RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

Sobre a substituição de membros devido faltas injustificadas.

O Plenário do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 635/97 e o seu Regimento Interno,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 38 do Regimento Interno do COMTUR que trata do mandato dos membros do conselho passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**“Artigo 38º - Os membros do Conselho perderão os mandatos nas seguintes hipóteses:**

1 - Faltar injustificadamente, a 2(duas) reuniões consecutivas do Conselho.

**2 - Pela prática de atos irregulares ou de improbidade.”**

Art. 2º. Caberá ao Presidente do COMTUR comunicar por escrito aos respectivos órgãos, secretarias, associações que os membros representem para que seja efetuada a substituição.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de fevereiro de 2018.

Sandra Abril

Presidente do COMTUR

Secretaria de Assuntos Jurídicos  
**RECEBIDO**  
Em: 26/02/18 Horário: 14:10  
Ass: Leandro